



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Processo Administração nº. **2021.0701.002/2021**
Pregão Eletrônico nº. **003/2021 – SRP**

CONTRATO Nº **10.03.0203.003/2021** QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA** E A EMPRESA **B B SAADS (ZND INFORMATICA)**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, de um lado o **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Aluizio Azevedo, s/n, Bairro: Centro, no município de Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, Portador do RG nº. 117019999-0 GEJSP/MA e CPF nº. 282.967.103-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **B B SAADS (ZND INFORMATICA)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.862.641/0001-71, sediada na Rua 28 de Julho, nº 356 – Centro – Codó/MA, CEP: 65.400-000. Neste ato representado por Bruno Barbosa Saads, portadora do RG nº. 017401922001-3 – SSP-MA e CPF nº. 023.613.503-19, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 1892 - Centro, Codó - MA, CEP: 65.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. **003/2021**, através do **Processo Administrativo nº. 2021.0701.002/2021** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: para **Aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática para diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA						
OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL DUAL CORE COM 4 GB DE MEMORIA E SSD 240 GB - Especificações técnica: Micro Computador completo composto por: SSD 240 GB 500 MBPS 2,5" ; DDR3 4GB 1600 mhz; processador Intel Dual Core oitava geração ou superior	GOLDENTEC	UND	15	\$1.596,00	R\$ 23.940,00
7	FRAGMENTADORA PAPEL, CD,	PROCALC	UND	2		R\$ 2.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	CARTÃO, DISQUETE - Especificações técnica: Fragmentadora papel, capacidade fragmentação: 20 fl, tensão motor: 110 v, capacidade lixeira: mínima de 55 l, potência: 500 w, características adicionais: fragmenta cds, dvds, disquetes e cartões pvc, nível ruído: máximo de 65 db.				R\$1.340,00	
11	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MONOCROMÁTICA - Especificações técnica: Impressora multifuncional, tipo impressão: tanque de tinta, resolução impressão: 1440 x 720 dpi, tensão alimentação: bivolt v, velocidade impressão preto e branco: 32 ppm, características adicionais: monocromática, duplex automático, conectividade: usb 2.0 e wireless.	EPSON	UND	10	R\$1.700,00	R\$ 17.000,00
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT - Especificações técnica: Fonte alimentação ininterrupta, aplicação informática, capacidade nominal 1200 va, tensão entrada 115-220 v, tensão saída 115v.	APC	UND	5	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00
15	NOBREAK 600VA BIVOLT - Especificações técnica: Fonte alimentação ininterrupta, capacidade 600 va, autonomia bateria 20 min a plena carga, tensão entrada 115-220 v, tensão saída 115 v, tipo alarme audiovisual intermitente, características adicionais recarga automática da bateria, com bateria.	SMS	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
16	NOTEBOOK ULTRA FINO CORE I5 4GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 240GB COM TELA LED DE 15,6 - Especificações técnica: Notebook, tela superior a 15 pol interatividade da tela sem interatividade memória ram até 4 gb núcleos por processador até 4 armazenamento ssd 240 gb. Armazenamento ssd sem disco ssd bateria até 4 células alimentação bivolt automática meses sistema operacional proprietário garantia on site 12 meses.	ACER	UND	5	R\$4.080,00	R\$ 20.400,00
17	NOTEBOOK CORE I5 8GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 240 GB COM TELA LED DE 15,6 - Especificações técnica: Notebook, tela: superior a 15 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: superior a 8 gb, núcleos por processador: até 4, armazenamento ssd: 240, armazenamento ssd: 240 GB 500 MBPS, bateria: definido pelo fabricante, alimentação: bivolt automática, sistema operacional; Garantia do Fornecedor: 12 meses.	DELL	UND	10	R\$4.030,00	R\$ 40.300,00
18	Notebook Core I3 4GB DE MEMÓRIA RAM, SSD DE 240 GB COM TELA DE 15,6	LENOVO	UND	5	R\$3.668,00	R\$ 18.340,00

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO BARBOSA SAADS

CPF/CNPJ: 02381350319
Assinado em: 24/09/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000–Dom Pedro (MA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	- Especificações técnica: Notebook, tela superior a 15,6 pol, interatividade da tela: sem interatividade, memória ram: até 4 gb, núcleos porprocessador: até 4, armazenamento ssd de 240 gb 500 MBPS, armazenamento ssd: sem disco ssd, bateria: até 4 células, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: open source, garantia on site: 12 meses.					
19	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações técnica: Projetor multimídia, frequência 50 a 60 hz, quantidade entrada rgb 2 und, quantidade entradas vídeo mínimo 2 und, tamanho mínimo imagem 76 pol, tipo zoom digital/optico, distância mínima tela 0,84 m, tipo portátil c/bolsa transporte e controle remoto, características adicionais zoom optico 1,0 a 1,2 mínimo, tipo data show, luminosidade mínima 2200 lm, distância máxima tela 10.41 m, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução mínima 800 x 600 dpi, resolução 800 x 600, voltagem 110/220 v.	BENG	UND	2	\$2.850,00	R\$ 5.700,00
20	TELA PROJEÇÃO - Especificações técnica: Tela projeção, alumínio, elétrico/retrátil com controle remoto, pintura eletrostática, tecido matt white, teto/com moldura de acabamento, branca, sensor de corrente digital, retrátil/tensionada, 110/220 v, 72 pol.	MULTILASER	UND	2	R\$1.050,00	R\$ 2.100,00
					VL.TOTAL	R\$ 138.685,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.
- 4.3. Nenhum dos equipamentos / materiais e produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE:

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO BARBOSA SAADS
CPF/CNPJ: 02361350319 Assinado em: 24/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 138.685,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais)** e são irrecorríveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

7.1 Os materiais e equipamentos diversos constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de **12 (doze) meses** a partir da data de homologação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificada:

02.12.00	– GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.1043.0000	– Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2041.0000	– Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
02.03.00	– SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
04.122.0001.1003.0000	– Aquisição de Equipamentos para a Secretária de Administração e Finanças
04.122.0001.2002.0000	– Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças.
02.06.00	– SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:
04.122.0001.1021.0000	– Aquisição de Equip. para a Secretaria de Obras e Urbanismo.
04.122.0001.2013.0000	– Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Urbanismo.
02.08.00	– SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:
18.541.0077.2017.0000	– Manutenção do Departamento de Meio Ambiente.
20.122.0160.2018.0000	– Manutenção da Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca.
3.3.90.30.00	– Material de Consumo.
4.4.90.52.00	– Equipamento e Material Permanente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente dentro das especificações exigidas no Edital.

9.1.2 Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

9.1.3 Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aOs equipamentos / materiais solicitados.

9.1.4 Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO BARBOSA SAADS
CPF/CNPJ: 02361350319 Assinado em: 24/09/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.1.5 Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a prestação dos serviços para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6 Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere a prestação dos serviços licitados.
- 9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9 Efetuar os pagamentos após a conclusão dos serviços prestados, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10 Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação dos serviços.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento dos equipamentos / materiais e produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.4. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.2.6. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento, fornecer Os equipamentos / materiais / utensílios conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 9.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- 9.2.8. Substituir Os equipamentos / materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- 9.2.9. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Responsável, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- 9.2.10. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 9.2.11. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- 9.2.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

9.3. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 9.3.1. A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
- 9.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- 9.3.3. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na **Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura**, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data do recebimento da notificação.
- 9.3.4. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- 9.3.5. Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Prefeito Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na **Secretaria de Administração e Planejamento**.
- 9.3.6. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de **02 (dois) anos**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

- 10.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 10.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;
- 10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, CEP: 65765-000-Dom Pedro (MA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

15.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 23 de setembro de 2021.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
BRUNO BARBOSA SAADS
CPF/CNPJ: 02361350319 Assinado em: 24/09/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

BRUNO BARBOSA SAADS
B B SAADS (ZND INFORMÁTICA)
Contratada

Testemunhas:

1. *Aleny...*
Nome: *Aleny...*
Rgnº.: *16810362605*
CPF nº.: *215806263-00*

2. *Marina...*
Nome: *Marina...*
Rg nº.: *55449296-2 SP/MA*
CPF nº.: *810.090.62387*